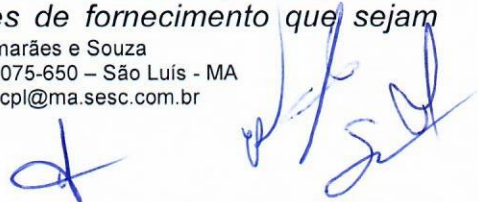


ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PARA
RESULTADO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS, ABERTURA DOS ENVELOPES
RELATIVOS ÀS DOCUMENTAÇÕES DE
HABILITAÇÃO, CONFIRMAÇÃO DOS
VALORES OFERTADOS, SOLICITAÇÃO DE
DESCONTO E DECLARAÇÃO DE
VENCEDORES, OBJETO DA
CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 21/0011-CC.

Às **nove** horas do dia **vinte e dois de setembro de dois mil e vinte um**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA, reuniu-se a Comissão de Licitação, objeto da Portaria Sesc nº **5.241-2021**, composta pela funcionária **Eline dos Santos Ramos**, Presidente da Comissão de Licitação, e pelos membros **Sandra Regina Gonçalves Borges** e **Gilson Marinho de Oliveira**. **OBJETIVO:** Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados às 09h do dia 09 de agosto do corrente ano, com o objetivo de registrar preço para eventual contratação de empresa especializada para realizar serviços de divulgação das atividades institucionais do Sesc Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos. **DA DIVULGAÇÃO:** Essa reunião foi divulgada no endereço eletrônico www.sescma.com.br, além de se comunicar a data de realização por contato telefônico e se encaminhar o documento por e-mail. **DOS PRESENTES:** Compareceu à sessão o representante Sr. Tiago Negreiros Almeida da empresa **STV COMUNICACAO LTDA**, além de ser credenciada nos termos do edital a Sra Raimunda Elisabeth Melo Batista como representante da empresa **M B DE OLIVEIRA**. **DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Mediante análise da Comissão de Licitação, solicitou-se na data de 19 de agosto do corrente ano, com base nos subitens **6.2** (*Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades e unidade de medida, conforme ANEXO I), não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais. A empresa que cotar os itens 01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 25, 27 e 28 deverá apresentar anexa à proposta de preços e dentro do envelope lacrado de proposta de preços, proposta a ela dirigida pelo veículo de comunicação*) e **12.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta*) do edital, que a empresa **SINESTÉSICA COMUNICAÇÃO LTDA** apresentasse para os itens **03, 12 e 17**, as propostas dos veículos de comunicação, que referenciam os preços cotados na Concorrência em epígrafe; e que a empresa **STV COMUNICACAO LTDA** apresentasse para o item **11**, a proposta do veículo de comunicação, que referenciou o preço cotado na Concorrência em epígrafe. Solicitou-se ainda, com base nos subitens **6.3** (*Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam*



devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação) e **6.6** (Os termos e preços constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega) do edital, que a empresa **SINESTÉSICA COMUNICAÇÃO LTDA** informasse se manteria os preços cotados em sua proposta pelo período de 12 (doze) meses, pois o processo se refere a registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, em que após homologação do processo, a empresa arcará com os valores ofertados durante o período de validade, não dando o direito de argumentar posteriormente qualquer erro na cotação ou solicitar alteração nos valores ofertados, pois o instrumento convocatório veda tal prática; concedendo-se às empresas até às **17h do dia 20 de agosto de 2021**, para realizar a apresentação dos documentos na sala de Reuniões da Comissão de Licitação ou encaminhá-los por e-mail, sendo que apenas a empresa **SINESTÉSICA COMUNICAÇÃO LTDA** atendeu à solicitação, apresentando as propostas dos veículos de comunicação que referenciaram os preços cotados dos itens **03, 12 e 17**, quanto a solicitação de confirmação, verificou-se que a proposta de preços apresentada pela licitante e no esclarecimento adicional estava expresso a informação de que a validade dos valores seriam para 12 (doze) meses. Em relação à empresa **STV COMUNICACAO LTDA**, considerando o não atendimento da solicitação de informações adicionais, a empresa teve o item **11** DESCLASSIFICADO. Dessa forma, a empresa **M B DE OLIVEIRA** não teve dos itens cotados, itens desclassificados, e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **01, 05, 10, 11, 15, 16, 18, 24, 26 e 28**; a empresa **SINESTÉSICA COMUNICAÇÃO LTDA** não teve dos itens cotados, itens desclassificados, e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **03, 12, 17 e 19**; e a empresa **STV COMUNICACAO LTDA** teve o item **11** DESCLASSIFICADO por não apresentar a proposta dirigida pelo veículo de comunicação, conforme determina o subitem **6.2** (*Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades e unidade de medida, conforme ANEXO I), não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais. A empresa que cotar os itens 01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 25, 27 e 28 deverá apresentar anexa à proposta de preços e dentro do envelope lacrado de proposta de preços, proposta a ela dirigida pelo veículo de comunicação*) do edital, e ainda, por não atender à solicitação de informação adicional, contrariando ao subitem **12.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta*) do edital, e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **02, 04, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 20, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35**. Quanto ao item **21**, este ficou cancelado por não se obter cotação. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Declaradas as empresas classificadas em primeiro lugar, a Comissão solicitou que os representantes presentes verificassem os lacres dos envelopes de documentação para habilitação, e constatado a inviolabilidade, promoveu a abertura dos envelopes de documentações de habilitação das empresas **M B DE OLIVEIRA, SINESTÉSICA COMUNICAÇÃO LTDA e STV COMUNICACAO LTDA**, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Presidente da CPL. Em seguida, a Presidente de Licitação solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem os documentos e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte dos

licitantes sobre as documentações de habilitação, e todos informaram que não havia contestações. Conforme análise das documentações, ficaram HABILITADAS no certame as empresas **M B DE OLIVEIRA** e **STV COMUNICACAO LTDA**, e a empresa **SINESTÉSICA COMUNICAÇÃO LTDA** ficou INABILITADA no certame por não ter apresentado as certidões solicitadas nos subitens **5.5.4.1** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante*), **5.5.4.2** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município*) e **5.5.4.3** (*Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativos a Tributários Municipais, da sede da empresa licitante*) do edital. **DA NOVA CLASSIFICAÇÃO:** Com a inabilitação da empresa **SINESTÉSICA COMUNICAÇÃO LTDA**, os itens **03, 12, 17 e 19** ficaram reclassificados para as empresas remanescentes da seguinte forma: os itens **03 e 17** ficaram reclassificados para a empresa **M B DE OLIVEIRA**; e os itens **12 e 19** foram cancelados, pois não havia remanescentes, ficando os itens sem cotação. **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:** Conforme valores estimados para o processo, verificou-se que os itens **01, 03, 05, 10, 15, 17, 26 e 28**, cotados pela empresa **M B DE OLIVEIRA** ficaram muito acima dos valores estimados, então, solicitou-se desconto de acordo com o valor estimado, e a empresa ofertou desconto para o item **01**, cujo valor era R\$ 4.799,99 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 4.666,67 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis e sessenta e sete centavos); ofertou desconto para o item **03**, cujo valor era R\$ 3.798,00 (três mil e setecentos e noventa e oito reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 3.368,75 (três mil, trezentos e sessenta oito reais e setenta e cinco centavos); ofertou desconto para o item **05**, cujo valor era R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais); ofertou desconto para o item **10**, cujo valor era R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 343,20 (trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos); ofertou desconto para o item **15**, cujo valor era R\$ 5.748,97 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); assim, a Comissão com o objetivo de evitar o cancelamento do item, e considerando que o valor ofertado não ficou muito acima, se comparado ao valor total estimado para o item, a Comissão Permanente de Licitação registrou o item para a referida empresa; e ofertou desconto para o item **17**, cujo valor era R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 316,67 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); não ofertou desconto para o item **26**, cujo valor era R\$ 2.199,98 (dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), e como não havia remanescente, este ficou cancelado; e ofertou desconto para o item **28**, cujo valor era R\$ 4.907,20 (quatro mil, novecentos e sete reais e vinte centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 1.516,75 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). Os itens **02, 06, 09, 23, 25, 27, 30, 31 e 32**, cotados pela empresa **STV COMUNICACAO LTDA** ficaram muito acima dos valores estimados, então, solicitou-se desconto de acordo com o valor estimado, e a empresa ofertou desconto para o item **02**, cujo valor era R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 4.325,00 (quatro mil, trezentos e vinte cinco reais); ofertou desconto para o item **06**, cujo valor era R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 916,67 (novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); ofertou desconto para o item **09**, cujo valor era R\$ 3.000,00 (três mil reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 2.792,25 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos); ofertou desconto para o item **23**, cujo valor era R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 2.666,67 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); ofertou desconto para o item **25**, cujo valor era R\$ 60,00

(sessenta reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), assim, a Comissão com o objetivo de evitar o cancelamento do item, e considerando que o valor ofertado não ficou muito acima, se comparado ao valor total estimado para o item, a Comissão Permanente de Licitação registrou o item para a referida empresa; ofertou desconto para o item **27**, cujo valor era R\$ 110,00 (cento e dez reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); ofertou desconto para o item **30**, cujo valor era R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), assim, a Comissão com o objetivo de evitar o cancelamento do item, e considerando que o valor ofertado não ficou muito acima, se comparado ao valor total estimado para o item, a Comissão Permanente de Licitação registrou o item para a referida empresa; ofertou desconto para o item **31**, cujo valor era R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 2.933,33 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); e ofertou desconto para o item **32**, cujo valor era R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). **DA CONFIRMAÇÃO DOS VALORES OFERTADOS:**

Considerando que se constatou para alguns itens valores ofertados com percentuais muito abaixo, se comparados aos valores de referência, em especial os itens **04, 13, 16, 20, 22, 24, 34 e 35**; a Presidente da Comissão de Licitação considerando que o eventual inadimplemento de obrigação contratual pode comprometer as ações desenvolvidas pelas Unidades Operacionais e que o Sesc pode ser responsabilizado pelos órgãos de controle pela falta de zelo diante das evidências detectadas. E, com o objetivo de respaldar o Sesc quanto a eventuais pedidos de reajuste, sem justificativa aceitável, evidenciando que a proposta ofertada poderia ser inexecutável, uma vez que se trata de registro de preços, com vigência de doze meses, sendo de responsabilidade da licitante o preço ofertado na licitação, conforme estabelece o subitem **6.6** (*Os termos e preços constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega*) do edital, assim, a Comissão Permanente de Licitação perguntou aos representantes presentes com itens classificados em primeiro lugar, assim como os remanescentes no certame, ou seja, para todos os itens cotados no processo, se os preços cotados estavam de acordo com os valores de mercado e se as empresas estavam cientes das penalidades cabíveis caso não realizem os serviços, conforme prever o subitem **10.2.5** (*O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA por até dois anos*) do edital, perguntou ainda aos representantes presentes se alguma empresa tinha interesse em solicitar desistência de algum item, pois após homologação do processo, a empresa arcará com os valores ofertados, não dando o direito de argumentar posteriormente qualquer erro na cotação ou pedido de alteração no preço, pois o subitem **6.6** do edital veda tal prática, e as empresas presentes confirmaram o valor ofertado nas suas propostas de preços. **DOS VENCEDORES E DOS ITENS CANCELADOS:**

Considerando o valor estimado para cada item, a Comissão Permanente de Licitação declarou as empresas: **M B DE OLIVEIRA VENCEDORA** dos itens **01, 03, 05, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 24 e 28** e **STV COMUNICACAO LTDA VENCEDORA** dos itens **02, 04, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 20, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35**. E cancelou os itens: **26**, pois ficou muito acima do valor estimado; **12, 19 e 21**, por não se obter cotação. **DA ADESAO AO MENOR PREÇO REGISTRADO:** A Presidente da Comissão de Licitação perguntou às empresas vencedoras se há ou não, interesse em aderirem aos menores preços registrados, conforme prevê o subitem **7.4** (*Convite aos licitantes para se manifestarem*

sobre o interesse em aderir ao menor preço **por item**, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados, realização de sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no subitem 12.1) do edital, e as empresas informaram que não tinham interesse em aderir aos menores preços registrados. Foi informado que devido a ausência da empresa **SINESTÉSICA COMUNICAÇÃO LTDA**, fica aberto o prazo de recurso, conforme prever edital. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura dos membros da Comissão de Licitação e dos representantes presentes, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma. XX


Eline dos Santos Ramos
Presidente da CPL


Sandra Regina Gonçalves Borges
Membro Efetivo da CPL


GILSON MARINHO DE OLIVEIRA
Gilson Marinho de Oliveira
Membro Suplente da CPL

REPRESENTANTES:


Sra. Raimunda Elisabeth Melo Batista
M B DE OLIVEIRA


Sr. Tiago Negreiros Almeida
STV COMUNICACAO LTDA